



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 595**, de 11 de junho de 1998.

**Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido um aumento salarial de 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento), aos Servidores Públicos do Município de Alpercata, a partir de 1º de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de junho de 1998.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de junho de 1998.

*Secretário Municipal de Administração*

---